



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL N° 02 / 2022 – SEME - 25 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUSQUE, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1. DO PROGRAMA

1.1.O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2.São objetivos do Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.



1.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Brusque - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao programa.

2.2. Serão obrigatórios os Seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- ⌚ Ser brasileiro;
- ⌚ Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- ⌚ Ter, no mínimo, formação de nível médio completo ou estar cursando Magistério;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Brusque e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- ⌚ Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- ⌚ Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- ⌚ Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- ⌚ Profissionais com curso de magistério em nível médio ou cursando;
- ⌚ Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- ⌚ Possuir experiência em programas e projetos relacionados à alfabetização ou ter atuado como monitor no Programa Mais Alfabetização e Programa Mais Educação, comprovado por meio de documentação;
- ⌚ Possuir cursos na área de alfabetização, devidamente comprovados;



4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1.O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, não possuindo nenhum vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Brusque.

4.2.O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 5 horas semanais.

4.3.Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem ultrapassar 40 horas semanais.

4.4.São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- ⌚ Participar do planejamento das atividades com a Coordenação do Programa na escola;
- ⌚ Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- ⌚ Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- ⌚ Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- ⌚ Elaborar e apresentar à coordenação relatórios dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- ⌚ Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- ⌚ Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC (PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO) para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



5.2.As inscrições estarão abertas no período de 07/04/2022 até 18/04/2022 das 8h30 min. às 11h30min. e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação 3º andar - Praça das Bandeiras, 77 - Centro 1, Brusque - SC, 88350-051 e/ou nas Escolas de Ensino Fundamental e Básica da Rede Municipal de Brusque.

5.3.A escolha de vagas será realizada mediante classificação do Assistente de Alfabetização.

5.4.Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5.No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a)Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b)Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I- Carteira de Identidade (frente e verso);

II- CPF;

III- Comprovante de residência;

IV- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula no Ensino Técnico Magistério e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V- Comprovante de cursos e/ou declaração de atuação em programas/projetos de apoio à aprendizagem e alfabetização;

5.6.A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria Municipal de Educação-SEME Praça das Bandeiras, 77 - Centro 1, Brusque - SC, 88350-051 e nas Escolas de Ensino Fundamental e Básica da Rede Municipal de Brusque, conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

5.7.As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

5.8.Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na ficha de inscrição.

5.9.Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.



5.10. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão para Organização da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

7.2. A seleção será realizada por meio da análise do Currículo Comprovado por meio dos documentos solicitados conforme o item 5.5. e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e ou/licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização	2 pontos a cada ano, sendo o máximo 6 pontos
Magistério	1 ponto
Cursando Pedagogia e Cursando Magistério	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	10 pontos

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

7.4. O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Brusque <https://portal.brusque.sc.gov.br> e nas Unidades Educacionais participantes do Programa Tempo de Aprender por ordem de classificação.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.



7.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A relação dos inscritos, com respectiva classificação preliminar, será publicada no site eletrônico do Município <https://portal.brusque.sc.gov.br> no dia **20 de abril de 2022**.

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso quanto ao resultado da classificação no dia 22/04/2022

9.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, endereçado à Comissão e conter as razões que o fundamentam.

9.3. A Comissão decidirá sobre os recursos interpostos e o resultado final será dia 25/04/2022.

10. CONVOCAÇÃO

10.1. A relação final dos inscritos será publicada no site eletrônico do Município <https://portal.brusque.sc.gov.br> no dia 25/04/2022

10.2. O processo de escolha de vagas será nos dias 28/04/2022 às 8h30 na Secretaria Municipal de Educação.

10.3. O servidor que precisar de atendimento especial por causa do COVID deverá solicitar por meio do e-mail lprojetoalfabetizar@educacao.brusque.sc.gov.com.br.

10.4. O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, efetuará a escolha após o último colocado da ordem de classificação.

10.5. A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará em sua eliminação.

11. DA LOTAÇÃO



11.1. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física.

11.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2021.

12.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

12.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

12.4. Os candidatos selecionados deverão realizar a formação 'Práticas de Alfabetização' no AVA MEC em um período de até 30 dias do início das atividades nas unidades escolares. O certificado da formação deverá ser enviado para a Secretaria de Educação de Brusque.

12.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brusque.

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação Brusque.



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

EDITAL Nº 02/2022 /SEME DE BRUSQUE , 25 DE MARÇO DE 2022	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 07/04 a 18/04/2022
LOCAL DE INSCRIÇÃO	- SEME- Secretaria Municipal de Educação Praça das Bandeiras -77/Centro - Escolas de Ensino Fundamental e Básica da Rede Municipal de Brusque.
HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES	das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17:00min.
RESULTADO PRELIMINAR	20/04/2022
DATA E HORÁRIO DE RECURSOS	22/04/2022 das 8:00 às 11h30 e das 14h às 17h.
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO	Resultado final: 25/04/2022 Convocação: 28/04/2022

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE – SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA
ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NOS TERMOS DO EDITAL 02 /2022, DAS INSCRIÇÕES ITEM 5, a Inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da Ficha de Inscrição (anexo II) e documentos exigidos.

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 01/2022

INSCRIÇÃO N° _____/2022

NOME DO CANDIDATO: _____

ENDEREÇO: RUA _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ANEXOS

() RG - () CPF - () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA () DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A FORMAÇÃO.

EU, ABAIXO ASSINADO, DECLARO CONHECER E ACEITAR TODAS AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 02/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

BRUSQUE - SC , _____ DE ABRIL DE 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro, para fins de prova junto a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação de Brusque, que possuo disponibilidade de horários para exercer o cargo.

Brusque-SC, de abril de 2022

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, residente e domiciliado no
endereço _____, (complemento) _____,
(bairro) _____, (cidade/UF) _____, portador do CPF
nº _____, carteira de identidade nº _____, órgão
expedidor/UF _____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso
em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de
1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os
procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro
Direto na Escola - PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com
transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal
serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de
natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Brusque/SC, _____ de abril de 2022.

(Assinatura do Voluntário)